

ATA Nº 10/ 2014

(20/02/2014)

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro de dois mil e catorze, pelas dezanove horas, reuniu o executivo da Junta de Freguesia de Arroios, em sessão ordinária nas instalações da Rua Maria da Fonte, Mercado do Forno do Tijolo, Bloco C, em Lisboa, cujas presenças foram: -----

Margarida Carmen Nazaré Martins -----

Ana Maria Sousa Gonçalves Cardoso Santos -----

António José Bacalhau Fonseca da Silva -----

Ana Gabriela Naré Morais Freire -----

João Vieira Veríssimo -----

Rui Jorge Leitão dos Anjos Cordeiro -----

De referir a ausência do vogal Fernando Manuel Pereira Ricardo. -----

Deu-se início à reunião com a apresentação da proposta nº 45/2014 que após processos de consulta aprovados em reunião de executivo de 06/02/2014, foi aprovada por unanimidade, relativas à contratação em regime de prestação de serviços para o fornecimento de 20 licenças SIGAP, em Regime de aluguer, até 31 de Dezembro de 2015 da empresa **EXPANDINDÚSTRIA**; pelo valor mensal de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros). -----

Seguidamente e perante a existência de um protocolo de delegação de competências da Câmara Municipal de Lisboa na Junta de Freguesia de Arroios, no âmbito do Programa Componente Apoio à Família (CAF). A CAF é um apoio imprescindível aos encarregados de educação, que proporciona às crianças as condições para poderem permanecer acompanhadas na escola, de forma lúdica e para tal é necessário assegurar a sua execução através de instrumentos de gestão e monitorização.-----

Dado que é dispensada a consulta de trabalhadores em SME, pois não está regulamentado qual a entidade que será responsável pela gestão destes trabalhadores nas autarquias locais; também não se evidencia na informação suficiente disponibilizada pelas entidades gestoras destas aplicações; que a Junta de

Freguesia de Arroios aplicará a redução remuneratória legalmente prevista; que a contratação destes serviços a uma empresa é inconveniente, porquanto é, potencialmente, mais dispendioso e a interação com o responsável pela prestação de serviços seria mediada por uma administração ou gerência; dado que foi emitida declaração de cabimento orçamental; que os considerandos apresentados consubstanciam o parecer a que se referem os números 4 e 5 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para 2013.-----

Foi aprovada por unanimidade a proposta nº 46/2014, ao abrigo e nos termos dos artigos 128.º e 129.º do Código dos Contratos a contratação de **Catarina Paulo Martinho Aguilar**, para a prestação de serviços de gestão e monitorização do Programa CAF, por ajuste directo, na modalidade de regime simplificado, até 31 de Julho do corrente ano pelo valor mensal de 600,00€ (seiscentos euros), não passível de revisão. -----

Na sequência dos considerandos e proposta anteriormente apresentados, ao abrigo e nos termos dos artigos 128.º e 129.º do Código dos Contratos foram aprovadas por unanimidade as propostas nº 47 e 48/2014 relativas à contratação de **Carla Denise Botelho Ferreirinha** e **Maria Margarida Garcia Bengala**, respectivamente para a prestação de serviços de gestão e monitorização do Programa CAF, por ajuste directo, na modalidade de regime simplificado, pelo período de um ano, pelo valor hora de 6,00€ (seis euros), não passível de revisão. -----

Seguiu-se a proposta nº 49/2014 para a Contratação em regime de prestação de serviços, sendo que é necessário captar imagens fotográficas da actividade autárquica desenvolvida na Freguesia de Arroios, pelas quais a Junta considera importante revelar de forma lúdica, para tal é necessário assegurar a sua execução através de serviços técnicos especializados. Considerando ainda, que é dispensada a consulta de trabalhadores em SME, pois não está regulamentado qual a entidade que será responsável pela gestão destes trabalhadores; também não se evidencia na informação suficiente disponibilizada pelas entidades gestoras destas aplicações; que a Junta de Freguesia de Arroios aplicará a redução remuneratória prevista no OE 2014, caso se verificarem pagamentos iguais ou superiores aos previstos no n.º 1 do

artigo 33.º do OE 2014; que a contratação destes serviços a uma empresa é inconveniente, porquanto é mais dispendioso e a interação com o responsável pela prestação de serviços seria mediada por uma administração ou gerência; que foi emitida declaração de cabimento orçamental; que a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro, ainda não foi publicada que os considerandos apresentados anteriores consubstanciam o parecer a que se referem os números 4 e 5 do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado para 2014. Foi aprovada por unanimidade e ao abrigo e nos termos dos artigos 128.º e 129.º do Código dos Contratos Públicos, se contrate por ajuste directo, na modalidade de regime simplificado, a prestação de serviços de gestão e monitorização da captação de imagens da atividade autárquica na Freguesia de Arroios, a João Nelson Gonçalves Ferreira, a partir do dia 1 de Março, o valor mensal de 400,00€ (quatrocentos euros), não passível de revisão. -----

Prosseguiu-se com a análise da proposta nº 50/2014, dado que a Junta de Freguesia de Arroios pretende contratar serviços na área da acção social que visem a conceção de projetos de apoio à população carenciada, a elaboração de manuais ou regulamentos de boas práticas e o apoio técnico na implementação e desenvolvimento de projectos na área social. Que os serviços a contratar serão prestados com autonomia técnica, sem subordinação jurídica à Junta de Freguesia, sem prejuízo do cumprimento do dever de colaboração devido à entidade adjudicante.-----

Dado que é dispensada a consulta de trabalhadores em SME, pois não está regulamentado qual a entidade que será responsável pela gestão destes trabalhadores; também não se evidencia na informação suficiente disponibilizada pelas entidades gestoras destas aplicações, que a Junta de Freguesia de Arroios aplicará a redução remuneratória prevista no OE 2014, caso se verifiquem pagamentos iguais ou superiores aos previstos no n.º 1 do artigo 33.º do OE 2014; que a contratação destes serviços a uma empresa é inconveniente, porquanto é mais dispendioso e a interação com o responsável pela prestação de serviços seria

mediada por uma administração ou gerência; que foi emitida declaração de cabimento orçamental; que a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro, ainda não foi publicada. Que os considerandos apresentados consubstanciam o parecer a que se referem os números 4 e 5 do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado para 2014. -----

Assim foi aprovada por unanimidade endereçar convite a **Hugo Alexandre Araújo Marques** para a contratação em regime de prestação de serviços, pelo período de 12 meses, nos termos e para os efeitos dos artigos 20.º/1/a) e 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos).-----

Perante o facto de que a Junta de Freguesia de Arroios carece para a prossecução das suas atribuições e competências de dispor de um veículo automóvel ligeiro de passageiros, nomeadamente para o serviço de apoio domiciliário e para os programas de acção social. Dado que a gestão de tesouraria recomenda a diluição do investimento por um período de 3 anos. Foi aprovada por unanimidade a proposta n.º 51/2014 para endereçar convite à empresa **Renault Retail Group** para apresentação de proposta para a contratação em regime de prestação de serviços, pelo período de 36 meses, nos termos e para os efeitos dos artigos 20.º/1/a) e 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) da locação de veículo automóvel – marca **Dacia – Modelo Lodgy** – versão confort 1.5 DCI 110cv de 7 lugares. -----

Para finalizar e considerando que o dia de carnaval é uma festa pagã com tradições no nosso país, foi aprovado por unanimidade a proposta n.º 52/2014, para conceder aos funcionários da Junta de Freguesia tolerância de ponto no dia 4 de Março, terça-feira de Carnaval. -----

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu a sessão por encerrada pelas vinte e uma horas, lavrando-se esta ata que foi aprovada e assinada em minuta após ter sido lida em voz alta e se ter verificado narrar tudo o que se passou. -----

A Presidente, \_\_\_\_\_

A Secretária, \_\_\_\_\_

O Tesoureiro, \_\_\_\_\_

